

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2025

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Estado de Roraima, **INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO**, nos termos da lei civil, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, que realizará certame na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens móveis descritos no Anexo I, a qual se regerá pela **RESOLUÇÃO SENAC n.º 1.270/2024**, de **02/05/2024**, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 – DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.1 – A abertura do certame será procedida de forma online através do portal eletrônico <https://www.wrleiloes.com.br/>, a partir da sua inserção no site e se estenderá até a data e horário do seu encerramento, bem como de forma presencial no endereço, data e horário abaixo discriminados:

Sede Administrativa do Senac/RR - Unidade Ernane Galvães

LOCAL: Av. Major Williams, nº 2084, São Francisco, Boa Vista, Roraima. CEP 69.301-110.

DATA: 12/12/2025

HORA: 15h00min

2 – OBJETO

2.1 – Alienação de veículos através de Leilão, conforme detalhamento abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO FAB.	VALOR INICIAL (R\$)
01	MOTOCICLETA TITAN HONDA CG 150 FAN ESDI PRETA	NBA5103	2013/2013	3.800,00
02	MOTOCICLETA TITAN HONDA CG 150 JOB BRANCA	NAK2513	2004/2005	2.500,00

3 – DA VISTORIA DOS BENS

3.1 – Os bens a serem levadas a leilão poderão ser vistoriadas e inspecionadas na Unidade Ernane Galvães, localizado na Av. Major Williams, 2084, bairro São Francisco, Boa Vista-RR, no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h30min às 17h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, a partir da publicação do Edital, dando-se por encerrado no dia do leilão, às 15h00min, devendo a vistoria ser previamente agendada com o Coordenador de Operações e Serviços, sr. Jozias Rosas Ribeiro, no número 95 98428-2925.

3.1.1 – O exame das motocicletas pelos interessados é indispensável, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **SENAC/RR**, quaisquer explicações sobre os bens a partir do início do leilão.

3.1.2 - A vistoria dos bens será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local.

3.1.3 – A não realização da visita para conhecimento do estado dos bens a serem alienados, não será considerado como razão válida para quaisquer reclamações posteriores.

4 – DA SITUAÇÃO DOS BENS E CONDIÇÃO DE ARREMATAÇÃO.

4.1 – Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **SENAC/RR**, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reposições de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos arrematantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto ao referido estado e condições,

e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências do SENAC/RR.

4.2 – Os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. O arrematante será por MAIOR LANCE. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação. Em caso de arremate, não pode haver desistência, sob pena de medidas judiciais.

5 – DOS PARTICIPANTES

5.1 – Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, de qualquer natureza, maiores de dezoito anos, domiciliados ou estabelecidos em qualquer parte do território nacional, na forma da lei.

5.2 – O participante deverá atender todas as condições exigidas neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente licitação:

- a) Membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do Sesc e Senac;
- b) Dirigentes e representantes de Entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial;
- c) Colaboradores da Federação do Comércio do Estado de Roraima, Sesc e Senac e seus parentes de até 3º grau, afins e consanguíneos;
- d) Membros da equipe do Leiloeiro;
- e) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução e liquidação.

5.4 – A documentação para participação no certame se restringirá a:

- a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho.
- b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou Estatuto, Última Alteração Contratual, CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal da empresa e, no caso de representação, o instrumento de procuração com delegação de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, com firma reconhecida

5.4.1 – Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular juntos à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – Será vencedor em cada item aquele que oferecer maior preço, igual ou superior ao da avaliação realizada.

6.1.1 – O presente Leilão apresenta tipo MAIOR LANCE POR LOTE.

6.1.2 – Os lances considerarão como moeda o Real (R\$), e devem ser iniciados a partir do valor mínimo definido para o Lote, conforme consta no **Item 2**.

6.2 – O Leilão será realizado de forma presencial e online no site <https://www.wrleiloes.com.br/>, conforme descrito no item 1.1 deste Edital.

6.2.1 – Deve ser realizado cadastro no site acima apontado para realização de lances.

6.3 – Após o arremate de cada lote, não será considerado nenhum lance. A apresentação de lance implica no pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

6.4 - O ato de arrematação gera obrigações aos arrematantes de pagamento de Taxa de Comissão ao Leiloeiro Oficial, conforme Decreto n.º 21.981/32 e suas alterações legais posteriores, e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais, respectivamente:

- 6.4.1 – 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, pago diretamente à comissão do Leiloeiro Oficial;
6.4.2 – 20% (vinte por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS.

6.5 – Quaisquer despesas, como tributação, que vierem a incidir sobre os bens, ficam por conta dos arrematantes.

7 – DO LEILOEIRO

7.1 – Conforme Portaria nº 4438/2025 do SENAC/RR, foi designado como Leiloeiro Oficial o Senhor **WESLEY SILVA RAMOS, Leiloeiro Público Oficial, matrícula na JUCERR nº 005, Telefone: (92) 98159-7859 ou 0800 423 0000.**

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dos bens objeto deste certame, poderá ser realizado à vista no ato do arremate ou mediante depósito bancário, na conta mencionada abaixo:

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RR
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 3027
CONTA: 238-0
OPERAÇÃO: 003
CNPJ: 03.647.980/0001-07

8.2 – O pagamento do arremate poderá ser efetuado até as 15h do primeiro dia útil subsequente, no caso de depósito bancário.

8.3 – O valor correspondente a Taxa de Comissão ao Leiloeiro Oficial deve ser paga diretamente a este, devendo ser fornecido Nota de Arremate, que posteriormente deve ser entregue na Comissão Permanente de Leilão, localizada na Sede Administrativa do Senac/RR, Av. Major Williams, 2084, São Francisco, Boa Vista-RR, junto ao Comprovante de Pagamento dos Bens e Comprovante de Pagamento do DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais) decorrente do ICMS, até o prazo máximo estipulado no subitem acima.

- A Nota de Arremate será emitida pela Comissão do Leiloeiro Oficial após a apresentação de comprovante de pagamento do bem arrematado, da taxa de comissão e do DARE.
- À Comissão do Leilão, deve ser entregue a Nota de Arremate, comprovante de pagamento do bem e comprovante de pagamento do DARE.

8.4 – Independente das sanções jurídicas, o arrematante que por ventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido, terá o valor de sua arrematação, acrescido de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até 5º (quinto) dia útil, contados da data da arrematação, quando então será declarada a sua inadimplência e aplicadas possíveis penalidades.

8.5 – A importância recolhida pelo arrematante a título de Taxa de Comissão ao Leiloeiro Oficial não será utilizada para complementação do valor de arrematação.

8.6 – Não sendo efetuados os pagamentos descritos acima, o Leiloeiro informará o Senac/RR dos lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

9 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

9.1 – Quanto aos veículos, deve-se observar o seguinte procedimento após o cumprimento das etapas previstas no item 8:

- a) Formalização de Termo de Entrega do Documento único de Transferência – DUT, acompanhado do respectivo documento assinado pelo Presidente do Conselho Regional para reconhecimento de firma em Cartório competente.
- b) Entrega de Cópia Autenticada e Legível para a CPL, para composição dos autos, e comprovante de agendamento de Vistoria expedido pelo Detran/RR.
- c) Formalização de Termo de Entrega de Chaves e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, acompanhado de checklist de acessórios que acompanham o veículo.
- d) Após entrega dos veículos, a CPL, por meio de ofício expedido pelo Gabinete Executivo, irá proceder com a comunicação ao Detran/RR quanto a venda dos veículos, e caso não conste no sistema de dados o referido órgão público, será procedido em conjunto com a Coordenação e Operações e Serviços para comunicação de Venda do veículo.
- d) O arrematante dispõe de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia após o leilão, para retirar do local os bens arrematados. Findo este prazo, o arrematante ficará sujeito ao pagamento do índice equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de armazenagem. Ultrapassando este prazo e permanecendo o(s) bem(s) neste local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada e o bem será incorporado ao patrimônio do SENAC/RR, sem que caiba ao arrematante, direito à restituição dos valores pagos, bem como, o da comissão do LEILOEIRO.

9.2 – Após a transferência do(s) bem(s), as responsabilidades cível, criminal e administrativa serão unicamente do(s) arrematante(s).

9.3 – Deve ser respeitado, a título de conclusão de transferência de veículos, o prazo contido no art. 123, §1º, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), sendo este o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4 – Os veículos que possuírem o logotipo do Senac/RR devem passar pelo procedimento de alteração de suas características junto ao Detran/RR, devendo tais logotipos serem removidos conforme procedimento adotado pelo referido órgão.

9.4.1 – O arrematante que mantiver a logotipo do Senac/RR responderá perante a referida instituição e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de suas condutas.

9.5 – Os bens somente serão liberados mediante o cumprimento das etapas acima previstas.

9.6 – Para a retirada dos bens arrematados, o ARREMATANTE deverá apresentar Nota de Arremate emitida pela Comissão Oficial do Leiloeiro e comprovante de pagamento no valor do bem arrematado.

9.7 – Os arrematantes terão prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o leilão, para retirada dos bens arrematados.

9.8 – A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará ao arrematante o pagamento de estadia à base de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado por dia de permanência no Senac/RR, até o limite de 30 (trinta) dias a título de armazenagem. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens neste local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada e o bem será incorporado ao patrimônio do Senac/RR, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do Leiloeiro.

9.9 – Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, bem como transporte e finalidade (destinação), inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem, bem como responsabilizam-se ambiental (criminal e cível) pelos bens.

9.9.1 – Não caberá ao Senac/RR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de retirada.

9.9.2 – Quando o veículo for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionários da Coordenação de Operações e Serviços do SENAC/RR.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – As licitantes poderão apresentar recurso contra o resultado do presente Leilão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da arrematação.

10.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Fendo esse período, impugnado ou não o recurso, o mesmo poderá ser julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1 - O interessado poderá **IMPUGNAR** ou solicitar **ESCLARECIMENTOS** ao Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até **02 (dias) úteis antes da abertura da sessão pública**.

11.2 - Caberá à CPL decidir sobre os questionamentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 - Quando a manifestação tratar de tema alheio à competência da CPL, será encaminhada até a área técnica respectiva para elaboração de laudo ou parecer, podendo a abertura da sessão pública ser adiada *sine die* até o saneamento do Edital.

11.4 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, entregues na sede do SENAC/RR, localizado na Unidade Min. Ernane Galvães do SENAC/RR - Av. Major Williams, nº 2084, São Francisco, CEP: 69.310-110, nesta cidade, até o dia **10/12/2025, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**, ou enviado para o e-mail cpl@rr.senac.br. Demais dúvidas que não demandem manifestação por escrito podem ser tiradas através do telefone (95) 98420-5496.

11.4.1 - A impugnação deve vir acompanhada de instrumento de documento de identidade (fotocópia autenticada), caso proprietário, ou instrumento de procura e documento de identidade do outorgado somado ao contrato social em ambos os casos, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a Licitante interessada.

11.5 - Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimentos e resultados) serão divulgados por publicação no Portal da Transparência (site) e mural do SENAC/RR.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado, antes do pagamento e emissão de nota de venda.

12.2 – Será elaborada “Ata de Reunião” durante a sessão do Leilão, no qual constará todas as ocorrências ou observações verificadas.

12.3 – O Leiloeiro deverá prestar contas, se necessário, junto ao Senac/RR, referente ao ato público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

12.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto.

12.5 – A condução do leilão, assim como a total gerência do mesmo, ficará a cargo do LEILOEIRO, dando a ele o direito de suspender o leilão quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de manter a ordem e segurança do leilão, ficando a seu critério a solicitação de intervenção Policial.

12.6 – O Foro da cidade de Boa Vista / RR, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital.

13 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 – Os arrematantes comprometem-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do Senac Roraima, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Políticas de Privacidade e Proteção de Dados e da Política de Segurança da Informação do Senac Roraima, disponível em (<https://www.rr.senac.br/portalsenac/lei-geral-de-protecao-de-dados-dpo>).

13.2 - A Licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Senac/RR.

13.3 - A Licitante fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Boa Vista/RR, 01 de dezembro de 2025.

HELLEM STERFANY P. SILVA
Comissão do Leilão
SENAC/RR

WESLEY SILVA RAMOS
Leiloeiro
JUCER/RR Nº 005
Portaria Senac nº 4438/2025